

ANEXO IV

AMORTIZAÇÃO/LIQUIDAÇÃO DE SALDO DEVEDOR INCLUÍDO NO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA RURAL COM INDICAÇÃO DE MONTANTES DE PREJUÍZO FISCAL E BASE DE CÁLCULO NEGATIVA DA CSLL (EXCLUSIVO PARA CONTRIBUINTE COM DÍVIDA TOTAL, SEM REDUÇÕES, INFERIOR A R\$15.000.000,00).

À Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN):

SUJEITO PASSIVO: _____

CNPJ: _____

Tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 13.606, de 9 de janeiro de 2018, e no art. 15-B da Portaria PGFN nº 29, de 12 de janeiro de 2018, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que, os montantes de créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa da CSLL, apurados até 31 de dezembro de 2015 e declarados até 29 de julho de 2016, em nome do sujeito passivo acima identificado, correspondem aos valores indicados abaixo e estão disponíveis, não tendo sido utilizados na compensação com a base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) ou da CSLL, nem com outras modalidades de parcelamento ou pagamento à vista, bem como que foi providenciada a respectiva baixa dos montantes na escrituração fiscal.

MONTANTE DE PREJUÍZO FISCAL

(ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$

MONTANTE DE BASE DE CÁLCULO NEGATIVA

(ATENÇÃO: Informar apenas o valor que será utilizado na conta de parcelamento): R\$

Se informado o montante de Base de Cálculo Negativa, marcar um "X" no respectivo enquadramento do optante:

a) Inciso II do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

b) Inciso III do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

c) Inciso IV do art. 15-C da Portaria PGFN nº 29, de janeiro de 2018()

Local e Data

Assinatura do representante legal ou procurador

Assinatura do contabilista (informado perante a RFB)

Nome (de quem assina como representante): _____

CPF: _____ Telefone: (____) _____

Nome (de quem assina como contabilista): _____

CRC: _____ Telefone: (____) _____